

06/NOVEMBRO/1863

48103665

PATROCINIO

INVENTARIO

FELIX JOSE DA CUNHA

CANDIDO JOSE DA CUNHA

A315

Juiz de Ifápolis  
Intendente da Vila do Patosim

1863 70  
L'Officio

M  
18

Inventário que proceder se Manifesto  
meu Juiz Municipal de Ifápolis  
ordenal Joaquim Antônio de Maga.  
Machado suspirado por patrício Imóvel  
muito da abertura de tal Juiz  
lambha morador que pertence Districto  
do Coronel

0082263-45.2015

O Juizão curado doms na final Inventário  
Candido José da Cunha  
Auto  
Enr. *Eduardo Oliveira*

Anno do Nascimento de  
Nostro Senhor Jesus Christo mil oit  
centos e setenta e três quadragésimo  
segundo da Independência do Im  
perio do Brasil aos seis dias dominicais  
de Novembro do dito anno nra falecida  
e Santa Rosa Districto do Coronel  
d'Ifápolis da Villa do Patosim Comar  
ca do Paranaíba Província de Minas  
Gerais em Caxias de morada de Juven  
cio José da Cunha onde fai vindo a  
Manifesto Juiz Municipal de  
Ifápolis suspirado da abertura em ex  
cluso Coronel Joaquim Antônio de  
Magalhães comigo Enviado de  
seu cargo adianto nomeado quando  
ali para effeito de se proceder na  
fazenda Inventário dos bens suspirados  
por patrocínio da abertura  
de tal Juiz José da Cunha, no dia que  
pelos dito Juiz quem de Manda

Mandado para omeos p'm aqual  
afertas e auctorizag'n adiante  
se segue. Pra'a com far fizerem auto que  
apelação a dito juiz comungo Francisco  
Luis de Olmedo oblinia Enviado de  
deparar que assunç'ao refugio

Noguera

2

O nome Joaquim de Souza de Magalhães  
Juiz Municipal de Bafáos Substituto da  
Vila do Bahocim com alcada na forma  
da Lei &

Mando ao Enrivas domar cargo que ate  
meus que em cumprimento determino  
Mandado indo por mim designado  
grafado ex officio cite a Cândido José  
de Carvalho para dar a Invenário todos  
os bens ficados por fabricamento das  
intendências Félix José da Fonseca e para as  
declarações necessárias igualmente  
cite ao Collector Municipal para no  
dia vinte e um de novembro comparecer  
na Casa do Inventário para apre-  
sentar os bens Inventários por parte da  
Fazenda Provincial, e os demais  
maiores domínios que lhe devem ser  
ceder não havendo alteração que no-  
mene as cidades de ~~Guaratinguetá~~ São Jérônimo <sup>dira emenda</sup>  
do Rio Grande para apertarem os ter- <sup>Contas</sup> Contas <sup>outro</sup>  
mos do Inventário. Que compra das,  
grafado nessa Fazenda de Santa Ro-  
sa aos 27 dias do mês de Outubro de 1863  
Em Francisco Alves de Souza e Oliveira  
Enrivas de Bafáos que assinou.

Mag  
<sup>es</sup>

Dante que citei a Cândido José da Fonseca  
eletorado Juiz da Vila de São João do Rio Grande para  
que fosse o Collector José Maria Ba-  
nachos por Carta de que foi intitulado  
para acordando o mandado supra  
Diferido de verdade Santa Rosa 6 de  
Novembro de 1863 Dous <sup>ano</sup> 238000

Francisco Alves de Souza e Oliveira  
Inventário do Cor  
Por sette dias domada de Novembro de  
mil oito centos e dezena e seis milha

Nesta Fazenda de Santa Roza Dertinto  
do Coronel del Térmo do Pachecimo  
um cara clamorada de Juvençio José do  
Santo onde fai mundo ollheriffisimo  
fazia Municipial de Afonsos corona  
Joaquim Antônio da Magalhães  
comunigo Enriques doen cargo ordinan-  
te nomeado sendo alij presidente obre-  
rador nomeado Juvençio José dos Santos  
o qual odito juiz deferiu ojera-  
mento dos Santos Evangelhos em  
hum livro della informa e debia  
dominios que encarregou em bem  
espontaneo serviço ollherador des-  
ta parceria na Fazenda do Juvento  
Juventais que subida por elle  
odito juizamento afirmou que nome-  
hou enqueirir para comutar fixeite  
Térmo que afirma odito juiz coje-  
rambadas Em Francisco Almeida  
Sozra Oliveira Enriques de Afonsos  
oqna

*Moço* Juvençio José dos Santos  
Junhada

Na noite dia vno vams lugar  
nde tropas juntada entre botos  
de hum officio do Gollutor Munici-  
pal Juve Nuno Rattalho o qual  
adiante sevi para comutar fixeite  
Térmo Em Francisco Almeida Sozra  
Oliveira Enriques de Afonsos oqna

216<sup>mo</sup> S.º

3

Hoje pelas dez horas do dia recebi uma carta catorciaria datada de 27 de 86º avisando-me das amanhãs as 8 horas do dia, em cara de Candido José da Cunha, para assistir aos termos do inventário do falecido Félix José da Cunha; em tão limitado lapso de tempo bem ve N. S. q' se torna difícil o meu comparecimento, em vista do que espero da parte de N. S. qualche providencia a bem dos interesses da Fazenda Nacional.

Deus f. a N. S.

Collector Municipal do Patrocínio 30 de Outubro de 1863.

216<sup>mo</sup> S.º Cor. Joaq. m<sup>m</sup> Antônio de Magalhães.  
2º Substituto do Juiz M.º desta Vila

Escr. junte ate os authos  
e pro segar no inventario no dia de amanhã  
enomio para louvado p. parte da Faz.  
Provavel na cerimia do S.º Collector  
ao Cedado fore Jhr. de Santos ja no  
mundo aprovado pelo m.º Collector  
um outro inventario de identica va-  
lvera. L. Rosa 6 de Agosto de 1863

Magalhães

Collector  
José Nunes Ramalho

Jeronimo do Amaral  
 Nossa mae dia nos trouxe a lugar  
 intre o porto e o Morro das Joias  
 no Municipio de Araras Gouernador  
 Joaquim Antônio de Magalhães  
 em conmigo Enviou dosm Calvados  
 ante nomeada em gracioso Comun-  
 hante bandido que se pulta no  
 qual adito Juiz fez que o puxasse  
 dos Sarcos Evangelhos ou brum  
 siso ou lhe am formala de bairros domino  
 lhe encarregou que bem apertamente  
 em dollo malicia ou afficio despe  
 ades em suprimento de mordomia todos  
 os bens picados por falecimento deles  
 Thomas e sua filha Feliz que era  
 sua mae com seu esposo de  
 todos os seus presta obra d'elles homens  
 vis dimoventes d'ellos d'indas outras  
 qraphicas bem como odia que carnos em  
 que o mesmo faleceu usou de humilha-  
 ção ou deu elle com quantos filhos legiti-  
 mos ou naturais deles seu legití-  
 mos herdeiros a tudo o que fose a-  
 becer ala descriçao exequiblas deles  
 mordomia que recibido por elle odio que  
 ramente afim que mordomia em que  
 declarou que seu filho Thomas  
 Feliz fonda mae na fetha legití-  
 mo fose feta capitulo deles depe-  
 nha ser a sua mae dona Marcelina  
 Maria e fere fetha abintute  
 de morte deles d'ellos ou d'ellos  
 filhos noldia vinte dias fetha deles an-  
 nondicou os Tresmorgomaros  
 que elle devem d'ellos d'ellos noldia  
 fetha de Marcelino, os bens que dava  
 na descriçao. E para comutar fetha  
 Thomas que afigua adito Juiz o Comun-  
 hante Pe. Francisco Alves de Souza e  
 Oliveira Enviou de Araras assinij. Decla-  
 ração pelo Comunhante qd'afiqua.  
 No dia 24 de Agosto Joaquim fose d'ellos  
 clausurado obreira Joaquim José de

Juntada  
Nouiformada una rama a lugar  
nder la pasajina juntada suster ho-  
tas de harina Procurarás de Junta  
Mejoría de pura agua al arriante  
seve agua con tar favorita En Tran-  
curo Hrs en Soria y obisina Envíos  
de Arpaon que asuny

Ilmo Sr. Juiz de Orff

Nº

1100

Pg. de sete cent reis. Collecionado Batocim  
8 de Março de 1864. O Escr. intr.

O Collector J.W. Ramalho Gama

Diz Candido Foro de Mello, que como Procurador da herdr.  
Festa M<sup>a</sup> da Cunha precisa de uma Procuração q<sup>u</sup> esta  
junta ao inventario do falecido abençoador Feliz F. da  
Cunha.

P. V.S. sirva se mandar q.  
a Escr. de Orff. dientreinho  
do-a, entregue ao Supr. fi  
cando ista no inventaria  
p<sup>o</sup>. Comtar de q.  
Relle.

Candido Foro de Mello

## PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ

Dona Cândida Lira da Linha moradora  
neste Distrito do Coromandel ao Pro-  
curador abaixo nominado.

N.º 100  
Pg. o dito distrito D. Coromandel  
27 de Agosto de 1863. Obsr,

**S**AIBÃO quants este público instrumento de Procuração bastante virem, que no anno  
do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oitocentos e sessenta e <sup>estes annos</sup> aos  
<sup>veinte e seis dias de</sup> <sup>maio</sup> <sup>do anno</sup> <sup>neste</sup> <sup>coronel</sup> <sup>distrito</sup> <sup>da</sup> <sup>mais</sup> <sup>de</sup> <sup>lado</sup>  
Povoado do Coromandel freguesia da Vila do Sabocim, muni-  
nas Litorânea do Pará

em meu Cartorio perante mim Tabellão comparece o como outorgante Dona Can-  
dida Lira da Linha moradora desse dito Distrito

reconhecida pelo proprio de mim e testemunhas abaixo assignadas perante as quaes por  
ella foi dito que por este publico instrumento nomea e constitui seu bastante pro-  
curador com poderes insolidum <sup>neste mesmo</sup> Distrito do Coroman-  
del ou onde em que convista se appurizar a Cida-  
dom João Góis de Chito, contidos os poderes espe-  
cialmente para satisfazer esta imbutima-  
ção Procurador, e atacar decisissimamente todos os termos  
e inventário e Partidas, aquem estarem appresados nos-  
sos fiduciados por folcamento das infirmao São José  
da Linha, avendo assim todos e quais quer bens que hou-  
ver deputar a esta Outorgante por parte daquelle  
infirmeiro que se tocar em mais das Partidas,

á quem concede todos os poderes, que por direito lhe são permittidos, para que em nome  
della Outorgante como se presente fosse possa em juizo e fora delle procurar, requerer,  
allegar, e defender o seu direito e justiça em todas as suas dependencias particulares, e causas  
judiciaes, civeis, crimes, movidas, e por mover, em que for autor ou réo em qualquer  
juizo, ou tribunal secular, ou ecclesiastico; arrecadar e haver a si toda a sua fazenda, dinheiro,  
ouro, prata, escravos, encommendas, carregações, dívidas que lhe devão legítimas, legados,  
heranças, e tudo mais que por qualquer título lhe possa pertencer de onde quer que exis-  
ta, ainda dos cofres do thezouro, meza das rendas provincias, ou fazenda nacional, das de ausen-  
tes e orphãos e de outros quaesquer depositos publicos ou particulares, dando do que receber as  
competentes quitações, ou recibos: executar e arrematar os bens de seus devedores, nelles lançar



e fazel-os arrematar, delles e de outros quaesquer tomar posse; proceder a inventarios, partilhas e sobre-partilhas com as citações para estas, e assistir aquellas para tudo quanto for necessario; heitar e relitar sobre quaesquer bens, fazer aforamentos, citar e demandar a seus devedores, e a quem mais o deva ser; variar de uma para outra acção; propôr qualquer demanda; jurar em sua alma, de calunia decisoria, e supletoriamente, e outro qualquer lícito juramento, e fazel-o prestar a quem convier; inquirir, reperguntar, e contraditar testemunhas; louvar e aprovar louvados, confessar artigos de habilitações, sendo verdadeiros, registrar quaesquer escripturas de hipotecas, assignar as competentes copias e mais termos, dar de suspeito a quem lh' o for: ouvir despachos, e sentenças; appellar, agravar, embargar e tudo seguir e renunciar até maior alçada, e interpor quaesquer outros recursos; assistir às conciliações para as quaes lhe concede poderes illimitados, podenda substabelecer esta em um, ou mais procuradores, e os substabeleidos em outros, ficando-lhe sempre os mesmos poderes em seu vigor, e revogal-os querendo. E fará ajustes, traspasses, cessões, rebates, desistencias, transacções e amigaveis composições, confissões, negações, reclamações, remessas, habilitações, justificações, abstenções, protestos, contra-protestos, embargos, desembargos, dar, e tomar contas a quem competir, tomar posse assistindo com esta a toda a ordem, e figura de juizo, e fora d'elle assignando quaesquer termos, folhas e actos precizos, fazendo tudo o mais que for a bem de sua justiça, com livre e geral administração, seguindo suas cartas de ordens, e avisos particulares, que sendo preciso serão considerados como parte d'este instrumento havendo por expressos todos os poderes em geral, como se de cada um em particular fizesse específica menção, e só reserva para si toda a nova citação. e poder da venda de bens havendo por firme e valioso tudo quanto fizer o dito seu procurador ou substabeleido, aos quaes releva do encargo da satisfação que o direito outorga. Assim o disse do que dou fé, e pedio-me este instrumento que li, e acceptou e por mim saber ter nun

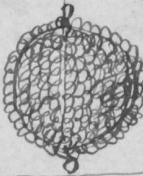
escrutar p'rio vrogou o cónsul Antônio Manoel da Cunha  
que assim v'go assignasse o seu nome, com as testemu-  
nhas eternas. Com o d'ello e testemunho de  
Pois ambos aqui morados, inconhecidos nem  
Tributo Soare Rodrigues Escrivão do Juizo  
da Vila diligenciai, que o escrivo carregou em ju-  
bilo raro digno uso.

S. 1800.

Pg.

Endereço

Direcção



Antônio Manoel da Cunha  
M. Manoel Gomes de Melo  
Antônio Soare Boir

7

Dou p'quer estri a Manoel Jondafor  
uma m'ssaprova p'fazer a Dona Ju-  
ta Maria da Cunha, m'ssaprova d' seu  
Procurador Gondis, José de Mello, Dona  
Candida Leira d'abertura m'ssaprova de  
ser Encerrador Joas Gomes de Mello  
para aperturante aos termos d'ete Termo  
avisado q'quer fechar os contos d'apartidhe  
m'dade Santa Roja 7 de Novem'bro 1863  
Dous. Francisco Alves de Souza ~~de Souza~~

D 38000

Termo de Louvado

Nom'ro mo dia vinte e um no lugar  
dito Louvado adito Juiz coimbra  
m'reas os int'frados Candido Jose  
da Cunha, Manoel Joa da Cunha  
alvador Javencio Jose dos Santos  
por d'is a Dona Jueta Maria capi-  
nha por d'is Procurador Gondis Jo-  
se de Mello Dona Candida Leir-  
xa d'abertura por d'is Encerrador  
Joas Gomes de Mello para nomea-  
r'm r'approvarme Louvado para  
avaliam' os bens d'aparente Termo  
tamb' m'ndia ali j'ulos d'itos Louvado  
sigo p'los d'itos int'frados q'vara  
dor foi nomeado para Louvado por  
suas partes q'lo dito Juiz na falta  
do collector Municipal por d'is  
hoje m'no ter comparecid q'foi nomea-  
do a Ciudadão José Gonçalves dos San-  
tos por parte da Fazenda Provincial  
o qual tendo recimocamente appre-  
vado m'ndou adito Juiz q'lo p'f.  
ser notificado para p'ntar em  
jornal q'vara comdar m'ndou  
adito Juiz p'ntar Termo q'lo afi-  
gura com os bens d'os int'frados Co-  
nudos o Procurador asabi q'lo obte-  
ndois Termo d'ante m'ndou q'vara  
m'ndou q'vara q'vara q'vara Manoel  
Jondafor q'vara D' Encriso Alves de  
Souza q'vara q'vara q'vara

De Ofício em seu escrivão  
Magistrado José da Cunha.

Candido Bozzo de Melo

Aposcussador José Gomes de Melo

Dou por que notifiquem aos Lourados  
Alfons Joaquim José da Silva e  
Gonçalves dos Santos para que tomem  
juramento em fundo hermida São  
Bento 7 de Maio de 1863 o Exmo

François Alves de Souza e Oliveira

D. 2800

Juramento aos Lourados

Nomismo dia nra rame lugar  
adentro perante oito Juiz compre-  
mendo os Lourados Alfons Joaquim  
José da Silva e Gonçalves dos Santos  
aos quais dito Juiz deu o jura-  
mento dos Santos Evangelhos em  
bem Lourados informa debai-  
xo de termos que mecanogram que  
bem fielmente desfizer de tra-  
cedores dos bens deste Inventário  
que nubido por elle o dito jura-  
mento affirmar que tem cumprido  
Epara combar mandar o dito Juiz  
formar este Termo que assinado com  
os juramentados Em Francisco Alves  
de Souza e Oliveira Enviado de Ofi-  
cio em seu escrivão

Magistrado Joaquim José da Silva  
José Gomes dos Alves  
Assinada

Nomismo dia nra rame lugar  
adentro perante oito Juiz compre-  
mendo o Municipal de Oficio Coronel  
Joaquim Bittencourt de Magalha-  
es comunqdo Enviado das Cargos

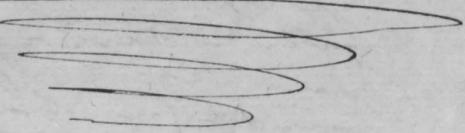
Longo e adiante narrado empre-  
 nho a Fazenda de Tamboré  
 José da Fazenda dos Lourados Alfonso  
 Joaquim José da Fazenda dos Lourados  
 dos Santos e Andrade interpe-  
 los e Curador notificado na vila  
 de Góis para efeito de que o  
 apurante Fazenda dos Lour-  
 ados por falecimento do abun-  
 dante Feliz José da Fazenda dos  
 Lourados determinou oito dias a respe-  
 tados Lourados que sejam preen-  
 chidos os anexos dos ditos bens  
 que não fossem apurados pelo  
 dito Fazendeiro em Tam-  
 boré de Serra e olimira Enviou de  
 expaço que assinou

#### Títulos de Herdinos

|  |   |    |
|--|---|----|
| Titular de herdino   | 1 | 60 |
| Marcelo José da Fazenda dos Lourados de<br>idade de cinquenta e nove anos  | 2 | 64 |
| Candida Serra da Fazenda dos Lourados de<br>idade de cinquenta e dois anos | 3 | 62 |
| Farta Conocencia da Fazenda Serra<br>de idade de cinquenta e oito anos     | 4 | 58 |

#### Descrição de Bens.

Declaram que Fazenda de Tamboré  
 adquiriu o presente Fazendeiro  
 falecido por falecimento de seu  
 mas Feliz José da Fazenda dos Lourados  
 que a Fazenda de Tamboré  
 não demorou por mais de vinte e  
 cinco anos, vinta e vinte e  
 Lourados na mesma quantidade de



161830s

1000\$00s

Joos Poco

2.261830s

22890s

De quatro contos e dezanove mil  
mil reis contos reis que arranque  
sai Item hum Eusaro de novo Iba-  
tois contos de idade de quatorze  
anos visto cavalgado pelos dito  
lourados naquanta de hum  
contos de reis que arranque sai  
Item hum Eusaro de novo Joao Poco  
de idade de nove annos visto cara-  
gado pelos ditos lourados na  
quantia de oito contos mil reis  
que arranque sai Cijas seis Parellas  
importas naquanta total de  
dois contos dezenas dezenas dezenas  
hum mil e dezenas reis que arran-  
que sai

### Dvidas papiwas

Declarou elle Item bariante que  
por de díveras com o dito dote-  
nado dito Joa deputado como con-  
sta de documentos deve se pagar  
pelos dous bens aquanta dezena  
deois mil nove centos reis que arran-  
que sai

### Declaracōes do Tumulto

E logo ali j para o dito tumulto bariante  
foi eleborado addito Juiz ter dodo  
adescun os bens fivados por palhei-  
mento de seu chaves Felix Joa da  
Gumba que nada mais nhera ego-  
taria addir aposento tumulto  
no que que os bens que por ven-  
tura apuradas para nos incom-  
mas pernas da Sua Exa com bariante  
dono dito Juiz fazer ate termos que  
apriguas com o Tumulto bariante a  
saber por elle nos dizer les mrs os  
mesmos abrigo apriqua Maronel  
Jouda jubar em Francisco Alves

9

Obs de Souza e Oliveira Enviado de  
Afonso osuny / José de Oliveira  
~~Magalhães~~ José de Oliveira

Declaravaos dos Louvados  
Elogio abrigados entre Louvados abri-  
xos afixados por declarada adi-  
to Juiz que tinha avaliado figura-  
do suas consciencias todos os bens que  
eles possam apresentar perlocum-  
tariante candido Foi alegada se-  
nhora descripto norte chumbando  
que nada mais que foi agravio-  
tada que declaravaos de baixo da  
jura em topografia E para comdar  
piente Termo que afixou a dito  
Juiz nos Louvados de Francisco Al-  
meida Souza e Oliveira Enviado de Afon-  
so osuny

~~Magalhães~~ José Gla. dos Gtos.  
Joaquim José dos Silvass

Declaravaos  
Elogio abrigados dentro Concluções  
ao Municipio Juiz Municipal  
de Afonso osuny Joaquim Anto-  
nio de Magalhães para o Dr. D. Jose  
Mar como por de Juntura E para com-  
dar pente Termo Em Francisco Almeida  
de Souza e Oliveira Enviado de Afon-  
so osuny

Elogio

De-se Vista ao Dr. Oficio Municipal  
Faro. de S. Rosa 6 de 960 de 1863

~~Magalhães~~

~~Cabral~~

Nomes dia nro Danno a figura

Lugar dentro pessoa intingue atos ba-  
bas com o de que se trata da Marcafi-  
ma Juiz Municipal de Arfaous Coro-  
nado Joaquim Bartolomeu do Sagalle  
nos mandando que se cumpra grande  
como n'esse contorn declarar Grava  
contar farsas e ter Francisco Alves de  
Souza e Oliveira Enrreias de Arfaous  
mig.

De Nta

Aos quatorze dias do mês de Novembro  
de mil oito centos e dezena e seis  
nra Villa do Patrocínio Correia  
do Barroso haja um orvalho bonito  
fazendo o heróis virtuoso collector  
José Nunes Ramalho para o bre-  
ve respondeu que courir abrigo  
da Farma Provincial para contar  
farsas de Francisco Alves de  
Souza e Oliveira Enrreias de Arfaous  
mig.

Vta ao collector Ramalho  
Mo. Srv. J. M. al

Não tendo o Meritissimo Srº Juiz marca-  
do um outro dia para meu comparecimento  
ou providenciado como exigiu no meu Ofício  
a fl., visto a manifesta impossibilidade  
de chegar-me no lugar do inventário, no  
curto espaço de menos de 24 horas a data  
das citações que me foi feita, quando tiver  
de apresentar-me para viajar na distan-  
cia de quasi 8 leguas, creio ter sido in-  
curial e mesmo falsa a citação a fl.,  
pois que sendo designado para o inventário  
o dia 31 de Outubro <sup>do</sup> na Farma das  
Muras, procedeu-se a elle na Farma de  
Santa Rosa no dia 6 de Novembro, sem  
ter sido ratificada a citação, nem designa-  
do esse dia com scimaia minha, tem o

inventario incorrido em plena nullidade  
por que faltas a indispensavel actacao  
por parte da Farma Publica, por quem  
represento na nomeacao e approvacao  
de Louvados. Assim nada podendo dizer  
sobre as avaliacoes, por nao ter apurado  
a elles, nem podendo consentir nessa nulli-  
dade, protestando pelo direito da Farma  
Publica passo a levar ao conhecimento  
do Tesourario este incidente aguardando  
a decisao superior para os ultimos ter-  
mos. Collectoria do Setor cívico 18 de abr-  
ilho de 1863.

O Collector

José Nunes Ramalho

Datta

Mesmo durante dias demarcado Novem-  
bro demil oito cintos respeita  
a sua morta Villa do Catocimis  
Comarca de Parabijba em  
outra Cartorio me foi intugue-  
ntos autos com a importancia  
do Collector de que no se gera  
do Collector José Nunes Ra-  
malho Epara contar para isto  
Em Francisco das d' Souza  
mira Linhas de Arpaous ou nq-

de 1863

Noriminasaria que vam os lugar  
dentro paes, intei. Autros Concluioos  
ao Excepcionissimo Juiz Municipi-  
gral de Arfaous Coronel Joaquim  
Afonso de Magalhaens para  
as Duplicatas como por de Justica  
Era a constar fac inti Tresos de  
Francisco Alves de Souza e Oliveira  
e Enriques de Arfaous que assinij

de 1863

São notificados o inventariante e  
herdeiros p<sup>a</sup> apresentarem neste juiz os  
Escavos no dia 3 de Dezembro p<sup>r</sup> para  
reforma das avaliações com assistencia do  
Collector e Curador que nomes a Ro-  
tulo Ron Ribeiro juntando Patrocínio  
27 de set. de 1863 Magistrado  
Purpura J.

Aos vinte e sette dias vinte de  
Novem bento mil oito centos e  
setenta e seis nrota Villa do Ba-  
hia em nome do Coronel Barnabé  
que intei. Autros com a Dupa-  
lho supradito Excepcionissimo  
Juiz Municipigral de Arfaous  
Coronel Joaquim Afonso  
de Magalhaens mandando  
que se cumpria grande comissão  
se consta id Clara Grasa constar  
para inti Tresos de Francisco Alves  
de Souza e Oliveira Enriques de Arfa-  
ous assinij.

Dan pequenito ao Collector Jose Neu-  
nus Barnabé para ocorrência da  
Duplicata supra impugnação p<sup>r</sup> sua

Na exame q. ultim fizendo no Cartorio encontrei  
um outro inventario desto numero deis, e bens  
feito no ann. 1864 — por conseg. ate noda velle  
los van apurar as respectivas inventarias

D. 1865

Pisoa suprido humade Patrocínio  
N.º de Documento 1863 O Env am

Francisco Alm. da Souza e Oliveira

M.º M.º Sra. Dr. Juiz Municipal e Off.

O que determinou o juiz em anterior no des  
pacho retro não foi cumprido; por isto leva  
ao seu conhecimento, para Vs. determinar o que  
for de direito. Cartorio 24 de Setembro de 1865

A Escr. de Off. interino.

Eduardo G. da Matta Ramalho

Cbz

No numero dito, mez e anno d' lugar, face estes  
autos comeluzos ao juiz Municipal e Officais  
d'autor Joao Nunes Ramalho para os dirija  
char conforme for de direito, de qui face este  
termo, em Eduardo Geralves da Matta Rei  
nos Escrivar qm o escreverá

— Cbz —